ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 274/80

"Desapropria uma área de 12/12 m no sítio Catolé, de propriedade da Sra. Florentina da Luz dos Santos."

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica desapropriada uma área de 12/12 mts. no sítio Catolé, de propriedade da Sra. Florentina da Luz dos Santos, onde está localizado o poço tubular dos Rosenos, neste Município.

Art.2º - Esta desapropriação não implica em indenização por parte da Edilidade.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de março de 1980.

DR.ANTONIO MEDEIROS DANTAS=PREFEITO